

LEI N° 1.717/2005

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$67.275,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.2601.1085 – Construção de Rede Pluvial - São José do Triunfo

449051 – Obras e Instalações

R\$67.275,00

Art. 2º - Para suplementação do disposto no artigo 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03.02 – Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Vinculados

10.302.1003.2021 – Manutenção das Atividades do T.F.D.

339033 – Despesas com Locomoção
R\$3.558,25

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.2601.1021 – Construção de Rede Pluvial - Silvestre

449051 - Obras e Instalações
R\$10.000,00

15.452.2601.1021 – Construção de Rede Pluvial - Boa Vista

449051 - Obras e Instalações
R\$10.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.2601.1021 – Construção de Rede Pluvial - Centro

449051 - Obras e Instalações
R\$30.000,00

15.452.2601.1021 – Construção de Rede Pluvial – Fátima

449051 - Obras e Instalações
R\$9.000,00

15.452.2601.1021 – Construção de Rede Pluvial – Betânia

449051 - Obras e Instalações
R\$4.716,75

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 1.626/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, dos projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 1.474/2001 (Plano Plurianual), no Anexo II –Programas, Objetivos e Metas da Administração Pública no Programa 2601- Vias Urbanas, dos projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 19.12.2005)